# DIÁRIO OFICIAL




## Prefeitura Municipal de Cristópolis

# ÍNDICE DO DIÁRIO

**LEI**
LEI .....

**DECRETO**
DECRETO .....

**LEI**

**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**
Av. Major Claro, n. º 160, Centro - CNPJ 13.655.089/0001-76

**LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

***Dispõe sobre incorporação de área ao perímetro urbano e dá outras providências.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições previstas no inciso III do Art. 145 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista do disposto no Art. 104 da mesma Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cristópolis-Ba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incorporada ao perímetro urbano do Município de Cristópolis, as áreas descritas no perímetro que segue abaixo descriminada, para efeito de registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cristópolis dentro do seguinte roteiro de divisas:

**Imóvel: Perímetro Urbano atual do município de Cristópolis - BA**

Área: 2.320.776,62 m² Perímetro: 7514.70 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N° 8647940.24 m e E 564365.42 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central 45, localizado ao município de Cristópolis - BA; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:133°52'5.55" e 288.18; até o vértice Pt1, de coordenadas N 8647740.53 m e E 564573.18 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:157°41'30.83" e 215.02; até o vértice Pt2, de coordenadas N 8647541.60 m e E 564654.80 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:195°23'46.77" e 227.05; até o vértice Pt3, de coordenadas N 8647322.70 m e E 564594.52 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:167°23'45.75" e 200.95; até o vértice Pt4, de coordenadas N 8647126.59 m e E 564638.37 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:162°07'15.66" e 245.08; até o vértice Pt5, de coordenadas N 8646893.35 m e E 564713.61 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:291°45'29.52" e 214.22; até o vértice Pt6, de coordenadas N 8646972.76 m e E 564514.65 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:273°16'28.69" e 315.11; até o vértice Pt7, de coordenadas N 8646990.76 m e E 564200.05 m; deste, segue com

**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**
Av. Major Claro, n. º 160, Centro - CNPJ 13.655.089/0001-76

os seguintes azimute plano e distância:172°15'20.46" e 565.63; até o vértice Pt8, de coordenadas N 8646430.29 m e E 564276.27 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:301°21'40.22" e 660.41; até o vértice Pt9, de coordenadas N 8646773.99 m e E 563712.34 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:285°53'50.90" e 190.50; até o vértice Pt10, de coordenadas N 8646826.17 m e E 563529.13 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:269°52'9.24" e 170.88; até o vértice Pt11, de coordenadas N 8646825.78 m e E 563358.25 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:206°15'10.97" e 271.02; até o vértice Pt12, de coordenadas N 8646582.72 m e E 563238.37 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:206°47'51.77" e 278.63; até o vértice Pt13, de coordenadas N 8646334.01 m e E 563112.75 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:320°06'51.02" e 319.92; até o vértice Pt14, de coordenadas N 8646579.49 m e E 562907.60 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:332°59'30.31" e 192.53; até o vértice Pt15, de coordenadas N 8646751.02 m e E 562820.17 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:255°46'54.10" e 69.46; até o vértice Pt16, de coordenadas N 8646733.96 m e E 562752.84 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:295°15'55.32" e 177.06; até o vértice Pt17, de coordenadas N 8646809.53 m e E 562592.72 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:314°01'41.75" e 96.31; até o vértice Pt18, de coordenadas N 8646876.47 m e E 562523.47 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:350°27'31.33" e 316.06; até o vértice Pt19, de coordenadas N 8647188.16 m e E 562471.08 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:347°42'25.24" e 173.41; até o vértice Pt20, de coordenadas N 8647357.59 m e E 562434.16 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:40°28'26.42" e 607.36; até o vértice Pt21, de coordenadas N 8647819.61 m e E 562828.40 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:136°03'51.87" e 229.53; até o vértice Pt22, de coordenadas N 8647654.32 m e E 562987.66 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:63°49'42.59" e 616.58; até o vértice Pt23, de coordenadas N 8647926.27 m e E 563541.03 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:89°41'51.69" e 263.44; até o vértice Pt24, de coordenadas N 8647927.66 m e E 563804.47 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:114°20'32.29" e 266.36; até o vértice Pt25, de coordenadas N 8647817.87 m e E 564047.15 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:68°58'8.41" e 340.98; até o vértice Pt0, de coordenadas N 8647940.24 m e E 564365.42 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000 .Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**
Av. Major Claro, n. º 160, Centro - CNPJ 13.655.089/0001-76




MEMORIAL DESCRITIVO

**Imóvel: Perímetro Urbano do município de Cristópolis após expansão - BA**

Área: 5.792.382,59 m²  Perímetro: 12874.91 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N° 8648780.00 m e E 561222.00 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central 45, localizado ao município de Cristópolis - BA; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:116°10'43.48" e 1112.01; até o vértice Pt1, de coordenadas N 8648289.41 m e E 562219.94 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:123°59'1.56" e 257.90; até o vértice Pt2, de coordenadas N 8648145.26 m e E 562433.79 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:129°31'50.56" e 511.63; até o vértice Pt3, de coordenadas N 8647819.61 m e E 562828.40 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:136°03'51.87" e 229.53; até o vértice Pt4, de coordenadas N 8647654.32 m e E 562987.66 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:63°49'42.59" e 616.58; até o vértice Pt5, de coordenadas N 8647926.27 m e E 563541.03 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:89°41'51.69" e 263.44; até o vértice Pt6, de coordenadas N 8647927.66 m e E

563804.47 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:114°20'32.29" e 266.36; até o vértice Pt7, de coordenadas N 8647817.87 m e E 564047.15 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:68°58'8.41" e 340.98; até o vértice Pt8, de coordenadas N 8647940.24 m e E 564365.42 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:133°52'5.55" e 288.18; até o vértice Pt9, de coordenadas N 8647740.53 m e E 564573.18 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:157°41'30.83" e 215.02; até o vértice Pt10, de coordenadas N 8647541.60 m e E 564654.80 m; deste, segue seguintes azimute plano e distância:195°23'46.77" e 227.05; até o vértice Pt11, de coordenadas N 8647322.70 m e E 564594.52 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:167°23'45.75" e 200.95; até o vértice Pt12, de coordenadas N 8647126.59 m e E 564638.37 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:162°07'15.66" e 245.08; até o vértice Pt13, de coordenadas N 8646893.35 m e E 564713.61 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:291°45'29.52" e 214.22; até o vértice Pt14, de coordenadas N 8646972.76 m e E 564514.65 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:273°37'47.04" e 155.74; até o vértice Pt15, de coordenadas N 8646982.62 m e E 564359.22 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:188°32'27.57" e 558.52; até o vértice Pt16, de coordenadas N 8646430.29 m e E 564276.27 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:157°25'12.14" e 127.04; até o vértice Pt17, de coordenadas N 8646312.99 m e E 564325.05 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:165°27'50.14" e 298.33; até o vértice Pt18, de coordenadas N 8646024.21 m e E 564399.93 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:257°19'35.70" e 584.21; até o vértice Pt19, de coordenadas N 8645896.04 m e E 563829.95 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:277°43'5.65" e 280.58; até o vértice Pt20, de coordenadas N 8645933.72 m e E 563551.91 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:221°11'13.11" e 281.62; até o vértice Pt21, de coordenadas N 8645721.78 m e E 563366.46 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:255°41'11.60" e 175.90; até o vértice Pt22, de coordenadas N 8645678.30 m e E 563196.02 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:267°56'4.48" e 199.65; até o vértice Pt23, de coordenadas N 8645671.10 m e E 562996.50 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:294°33'4.66" e 98.32; até o vértice Pt24, de coordenadas N 8645711.95 m e E 562907.07 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:332°16'17.92" e 114.98; até o vértice Pt25, de coordenadas N 8645813.73 m e E 562853.57 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:299°32'34.17" e 108.65; até o vértice Pt26, de coordenadas N 8645867.30 m e E 562759.05 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:300°29'29.20" e 115.62; até o vértice Pt27, de coordenadas N 8645925.96 m e E 562659.42 m; deste, segue seguintes azimute plano e distância:326°15'44.08" e 91.82; até o vértice Pt28, de coordenadas N 8646002.32 m e E 562608.42 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:311°21'48.43" e 57.83; até o vértice Pt29, de coordenadas N 8646040.53 m e E 562565.02 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:350°22'19.41" e 105.73; até o vértice Pt30, de coordenadas N 8646144.77 m e E

**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**
Av. Major Claro, n. º 160, Centro - CNPJ 13.655.089/0001-76

562547.34 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:315°29'39.61" e 185.69; até o vértice Pt31, de coordenadas N 8646277.20 m e E 562417.17 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:331°28'17.88" e 101.36; até o vértice Pt32, de coordenadas N 8646366.26 m e E 562368.76 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:337°54'21.59" e 189.42; até o vértice Pt33, de coordenadas N 8646541.77 m e E 562297.51 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:353°48'14.58" e 255.70; até o vértice Pt34, de coordenadas N 8646795.98 m e E 562269.92 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:335°49'33.37" e 568.85; até o vértice Pt35, de coordenadas N 8647314.95 m e E 562036.96 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:238°42'29.81" e 902.14; até o vértice Pt36, de coordenadas N 8646846.38 m e E 561266.05 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:328°59'34.54" e 581.05; até o vértice Pt37, de coordenadas N 8647344.40 m e E 560966.73 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:53°54'56.28" e 279.38; até o vértice Pt38, de coordenadas N 8647508.95 m e E 561192.51 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:30°01'45.88" e 329.03; até o vértice Pt39, de coordenadas N 8647793.81 m e E 561357.17 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:76°18'26.06" e 140.01; até o vértice Pt40, de coordenadas N 8647826.95 m e E 561493.20 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:343°38'12.80" e 476.34; até o vértice Pt41, de coordenadas N 8648284.00 m e E 561359.00 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:342°41'35.77" e 433.63; até o vértice Pt42, de coordenadas N 8648698.00 m e E 561230.00 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:342°53'50.18" e 13.60; até o vértice Pt43, de coordenadas N 8648711.00 m e E 561226.00 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:344°21'27.91" e 25.96; até o vértice Pt44, de coordenadas N 8648736.00 m e E 561219.00 m; deste, segue seguintes azimute plano e distância:3°54'1.78" e 44.10; até o vértice Pt0, de coordenadas N 8648780.00 m e E 561222.00 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**
Av. Major Claro, n. º 160, Centro - CNPJ 13.655.089/0001-76




**§1°.** A área descrita no *caput* se encontra devidamente retratada no memorial descritivo acima, e inclui no perímetro urbano, as áreas dos Loteamentos Sol Nascente II, áreas da antiga Fazenda Pederneira e Bairro/Loteamento Jerusalém qual passa a integrar a presente Lei.

**§2°.-** Ficam ainda incluídos para efeito de regularização fundiária através da REURB, os Distritos de Agua Doce, Cantinho, Lagoa do Oscar, Mata do Cedro e Sitio do Hermenegildo.

**Art. 2º** A incorporação ao perímetro urbano da área descrita no art. 1º tem por objetivo sua caracterização definitiva como imóvel urbano.

**Art. 3º** O Setor Tributário Municipal adotará as providências necessárias para cadastrar o imóvel urbano descrito no *caput,* procedendo-se ao lançamento e cobrança dos impostos municipais incidentes sobre o mesmo.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei onerarão dotação orçamentária própria, a qual poderá ser suplementada se necessário.

**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**
Av. Major Claro, n. º 160, Centro - CNPJ 13.655.089/0001-76

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cristópolis em 30 de dezembro de 2024.

**GILSON NASCIMENTO DE SOUZA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**
Av. Major Claro, n. º 160, Centro - CNPJ 13.655.089/0001-76

**SANÇÃO A LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2022, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições previstas no Art. 104 e inciso III do Art. 145 da Lei Orgânica Municipal, SANCIONA integralmente a Lei Complementar nº 037/2022, de 30 de dezembro de 2024, que ***"Dispõe sobre incorporação de área ao perímetro urbano, e dá outras providências. ",*** nos termos do recebimento do Ofício nº 132/2024, de 30 de dezembro de 2024, enviado da Câmara Municipal de Cristópolis e recebido em 30 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito de Cristópolis, Bahia, em 30 de dezembro de 2024.

**GILSON NASCIMENTO DE SOUZA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

## DECRETO

**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**
CNPJ: 13.655.089/0001-76

**DECRETO GAB Nº 046/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

***"Dispõe sobre exoneração de função gratificada de Chefe do Setor e dá outras providências."***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**, **ESTADO DA BAHIA**, no uso de sua atribuição prevista no Art. 145, V da Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista o disposto da Lei nº 0143/2009.

**DECRETA:**

**Art. 1º** fica exonerada a Servidora Pública Municipal **JUCILENE SANTANA DOS PASSOS NEULS,** Matrícula nº 0195; no cargo comissionado de Chefe do Setor de Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais em 31 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. REGISTRE-SE.

**GILSON NASCIMENTO DE SOUZA**
**PREFEITO MUNICIPAL**